

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Processo:** 06969/2025

**Órgão:** Fundação Municipal de Artes de Montenegro - FUNDARTE

**Responsável:** Marília Costa Santana

**Necessidade da Administração:** Contratação de empresa especializada para realização de consultoria técnica editorial para a Revista da FUNDARTE.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente inexigibilidade é a contratação de empresa especializada para realização de consultoria técnica editorial para a Revista da FUNDARTE, para a realização dos seguintes itens:

- a) Oferecer perspectiva crítico construtiva sobre os elementos, estrutura e conteúdo textuais do website, incluindo as políticas editoriais, diretrizes, modelos, e uma análise amostral de artigos publicados pela Revista da FUNDARTE.
- b) Fornecimento de relatório com apontamentos e recomendações, apresentado em de forma online, a título de capacitação, com duração de 2 horas para toda a equipe editorial da Revista da FUNDARTE, oferecendo uma percepção da quantidade de trabalho e estudo necessários para que o corpo editorial e staff da revista elevem o nível do periódico em relação aos melhores princípios éticos e de transparência na publicação acadêmica, como aqueles preconizados pelos Principles of transparency and best practice in scholarly publishing; e pelas recomendações do ICMJE - International Committee of Medical Journal Editors. Os apontamentos e recomendações fornecidos irão auxiliar a revista em sua preparação para os seguintes indexadores: DOAJ; SciELO; Web of Science; Scopus.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual da FUNDARTE, para o exercício de 2025, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço a ser contratado tem natureza comum, pois tratam-se de manutenções preventivas e corretivas, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada de forma direta por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a proposta ofertada.

#### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Trata-se de um objeto singular, voltado para a publicação de periódicos acadêmicos.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta com a presente contratação é garantir a adequação da Revista da FUNDARTE para estar de acordo com os parâmetros de publicação nas mais relevantes plataformas de busca e banco de dados de periódicos acadêmicos, assim ampliando ainda mais o acesso aos materiais produzidos pela fundação.

#### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, por não ser compatível com o seu objeto.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Objetiva-se com a presente contratação ofertar a ampliação do acesso à Revista da FUNDARTE nas mais relevantes plataformas de periódicos acadêmicos.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Direção Executiva da FUNDARTE indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a prestação dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

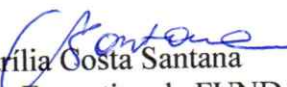
## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Montenegro, 15 de dezembro de 2025.

  
Marília Costa Santana  
Vice-Diretora Executiva da FUNDARTE